



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 74.859**

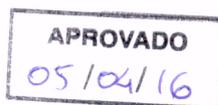
**PROJETO DE LEI Nº 12.021**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso do imóvel público situado no loteamento Cidade Administrativa, em Vila Hortolândia, ao Estado/Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para construção e instalação da sede do Fórum da Comarca de Jundiaí; e prevê sua doação posterior.

**PARECER Nº 1.505**

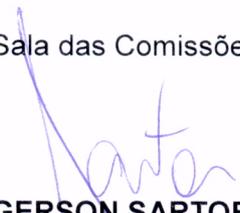
Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência, ( art. 6º, "caput") e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo, em fase de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV e V, c/c os Arts. 107, 108, 110. I, e, §1º, e 113, § 1º e 2º), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, uma vez que objetiva reclassificar, ou seja, transferir da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais e outorgar concessão de uso, a título gratuito, e área pública que especifica.

Parecer, pois, favorável.

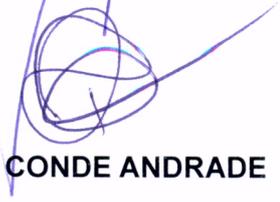


Sala das Comissões, 05.04.2016.

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**